



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2020

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017
Ano: 004 Edição: nº 754

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a execução de extensão de rede de energia elétrica em 127/220v, na sede do município de Anaurilândia e no Distrito de Vila Quebracho, e extensão de rede de energia elétrica de baixa tensão em 127/220v para iluminação do campo de futebol do Distrito de Vila Quebracho, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos, conforme projeto básico e memorial descritivo integrante deste edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública se dará no dia **28 (vinte e oito) de fevereiro de 2020, às 08h00min (MS)** (oito horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia-MS.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, e pelo telefone (67) 3445-1110, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, e pelo endereço eletrônico: www.aurilandia.ms.gov.br. Anaurilândia - MS, 07 de fevereiro de 2020.

José Fonseca Neto
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **21/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **082/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS

CONTRATADO: SUZINI DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da cláusula sexta (item 6.1) do Contrato Administrativo nº 082/2017 por mais 11 (onze) meses. Parágrafo Único - Em razão da prorrogação de prazo, fica acrescido em mais R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), o valor inicial do contrato administrativo a serem pagos em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, sendo que a parcela referente ao mês de dezembro deverá ser paga até a data de 31/12/2020.

DATA: 03/01/2020

ASSINAM: EDSON STEFANO TAKAZONO E RAPHAEL SUZINI DE PAULA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **074/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **463/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA/MS

CONTRATADO: JOÃO FRANCISCO DE ANDRADE ME

OBJETO: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), o valor inicial constante na cláusula quarta (item 4.1) do Contrato Administrativo nº 463/2019 - ou o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), passando o valor inicial contratado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

DATA: 16/01/2020

ASSINAM: LUCIANO MARANGON E JOÃO FRANCISCO DE ANDRADE



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia

EXTRATO DO CONTRATO 001/2020.

CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

PROCESSO Nº 001/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS

CONTRATADO: ESM INFORMÁTICA ME

OBJETO: Contratação de serviço de informática para realização de manutenção nos computadores e equipamentos desta Câmara Municipal.

VALOR: R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais).

AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666, de 1993.

PRAZO: 10/02/2020 até 10/02/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.01.031.0101.2075-33903995

ASSINAM: JORGE SOARES SANTANA

ESM INFORMÁTICA ME

Anaurilândia-MS, 10 de fevereiro de 2020.



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia

EXTRATO DO CONTRATO 002/2020.

CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

PROCESSO Nº 003/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS

CONTRATADO: MARCELO BARRETO CAVALCANTE

OBJETO: Contratação de serviço de sonorização para gravação das sessões legislativas e atividades afins.

VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666, de 1993.

PRAZO: 10/02/2020 até 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 01.01.00 - Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 2075 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.59.00.00.00 Serviços de áudio vídeo e foto.

ASSINAM: JORGE SOARES SANTANA

MARCELO BARRETO CAVALCANTE

Anaurilândia-MS, 10 de dezembro de 2020.



Av. Brasil, 1161 - Centro - Fone (67) 3445-1102 - CEP 79770-000 - Anaurilândia - MS



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2020

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº 754



ANAURILÂNDIA

PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO



ANAURILÂNDIA

PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

DECRETO Nº 1521/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a diretrizes e competências para a concessão do auxílio financeiro do Programa Material Escolar, instituído pela Lei Municipal nº 758/2019, de 19 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto tem por objeto definir diretrizes e competências das partes envolvidas para a concessão do auxílio financeiro do Programa Material Escolar, instituído pela Lei Municipal nº 758/2019, de 19 de dezembro de 2019, aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Município de Anaurilândia.

Parágrafo único. A concessão de material didático escolar ou do auxílio financeiro é feita aos beneficiários 1 (uma) vez ao ano, até o início do ano letivo.

Art. 2º O valor anual do auxílio financeiro previsto neste Decreto é de R\$ 120,00 (para os estudantes do Ensino Fundamental e Educação Infantil) por estudante beneficiário, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 758 de 2019.

§ 1º O auxílio financeiro previsto neste Decreto é concedido por meio do Programa Material Escolar, na forma de cartão magnético, aos pais ou responsáveis por estudante da rede pública de ensino de Anaurilândia, nos termos do art. 1º, da Lei Municipal nº 758, de 2019.

Art. 3º O cartão do Programa Material Escolar deverá ser usado, exclusivamente, para aquisição de produtos escolares ou de outros itens de natureza obrigatoriamente, relativa a material didático, conforme ANEXO I e ANEXO II.

§ 1º O material escolar pode ser adquirido em qualquer estabelecimento que tenha como atividade a comercialização varejista do ramo de papelaria, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria, sediado e em funcionamento no Município de Anaurilândia e previamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração de Anaurilândia.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

§ 2º É vedada a aquisição de outros artigos não constantes dos anexos I e II deste Decreto, sob pena de configurar desvio de finalidade e infração aplicável ao beneficiário e à empresa credenciada.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Anaurilândia:

I – realizar Chamamento Público para credenciar os estabelecimentos comerciais, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e deste Decreto;

II – fiscalizar, por amostragem, as notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos credenciados, que deverão mantê-las pelo prazo de 05 (cinco) anos;

III – apoiar as ações necessárias à operacionalização do Programa Material Escolar, em sua área de competência;

IV – acolher denúncias e indicar 2 (dois) servidores que participarão da Comissão de Auditoria do Programa.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação de Anaurilândia:

I – adotar medidas para estabelecer procedimento administrativo próprio com o objetivo de promover a contratação de empresa, visando a confecção e distribuição dos cartões magnéticos utilizados na materialização do benefício que trata este Decreto;

II – designar 2 (dois) servidores para compor, juntamente com os indicados pela Secretaria Municipal de Administração de Anaurilândia, Comissão de Auditoria do Programa Material Escolar, responsável por apurar denúncias que indiquem desvio de finalidade de uso por parte dos referidos beneficiários e empresas credenciadas;

III – realizar todas as demais ações necessárias à operacionalização do Programa Material Escolar.

Art. 6º Constitui infração ao disposto neste Decreto o desvio de finalidade do auxílio financeiro.

§ 1º A infração de que trata este artigo, após apuração em regular processo administrativo, é punida com suspensão do estabelecimento comercial do Programa Material Escolar pelo período de 03 (três) anos, sem prejuízo de eventuais sanções civis e criminais aplicáveis ao caso.

§ 2º O beneficiário que adquirir itens que não sejam considerados como material escolar, será automaticamente excluído do Programa Material Escolar, sem prejuízo da instauração de procedimento administrativo com vistas a devolução dos valores.

§ 3º A Secretaria Municipal de Administração de Anaurilândia deverá prever no Edital de Chamamento Público, as penalidades aplicáveis às empresas credenciadas que agirem em desacordo com a finalidade do Programa Material Escolar, após o recebimento de possíveis denúncias que indiquem desvio de

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº754

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2020



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

finalidade do uso por parte dos referidos estabelecimentos comerciais, ou apontadas na fiscalização, por amostragem, das notas fiscais emitidas por estabelecimentos credenciados, garantindo-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 3º O possível desvio de finalidade do uso do benefício de que trata o caput, deverá ser apurado por Comissão de Auditoria composta por 4 (quatro) servidores para esse fim, nos termos deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

ANEXO I

MATERIAL ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

quantidade	medida	Produto
05	Un	Caderno de brochura com capa dura 96 folhas capa dura
01	Un	Caderno de cartografia grande espiral de 96 folhas com capa dura
03	Un	Lápis preto grande triangular h b nº 02
01	Caixa	Lápis de cor triangular grande caixa com 12 unidades
01	Un	Borracha nº 40
01	Un	Régua em acrílico com 30 cm com escala 7130
01	Un	Cola branca atóxica lavável 90 g
01	Caixa	Tinta guache 15 ml cores variadas
01	Un	Pincel redondo cerda natural cabo de madeira escolar nº 08
01	Un	Pincel redondo cerda natural cabo de madeira escolar nº 10
01	Un	Apontador de lápis simples
02	Un	Caneta esferográfica azul
02	Un	Caneta esferográfica preta
02	Un	Caneta esferográfica vermelha
01	Un	Caneta marca texto amarela
01	Un	Caderno de caligrafia pequeno 48 folhas

Rua Floriano Peixoto, 1000 – Centro – Anaurilândia-MS
Fones: (67) 3445-1110 / 3445-1104 / 3445-1108
CEP: 79.770-000 – www.anaurilandia.ms.gov.br



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

ANEXO II

MATERIAL ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

quantidade	medida	Produto
05	Un	Caderno de brochura com capa dura 96 folhas capa dura
01	Un	Caderno de cartografia grande espiral de 96 folhas com capa dura
01	Caixa	Lápis de cor triangular grande caixa com 12 unidades
01	Un	Borracha nº 40
03	Un	Lápis preto grande triangular hb nº02
01	Un	Cola branca atóxica lavável de 90 gramas
01	Un	Apontador de lápis com reservatório
01	Caixa	Tinta guache 15 ml pote de plástico atóxico com 6 unidades
01	Un	Pincel chato cerda natural cabo de madeira escolar nº 10
01	Un	Pincel chato cerda natural cabo de madeira nº 08
01	Un	Pincel chato cerda natural de madeira nº 12
01	Caixa	Massa para modelar 180 gramas atóxica caixa com 12 cores
01	Un	Tesoura pequena escolar cabo de plástico sem ponta 13 cm
01	Un	Régua geométrica 0,2 x 9 x 22, 5 cm em acrílico
01	Un	Caderneta para recado 14,6 mm x 10 mm – 64 folhas

Anaurilândia MS., 10 de fevereiro de 2020.

Rua Floriano Peixoto, 1000 – Centro – Anaurilândia-MS
Fones: (67) 3445-1110 / 3445-1104 / 3445-1108
CEP: 79.770-000 – www.anaurilandia.ms.gov.br